

INDICAÇÃO N.º 71/2025

ROBERTO TOSHIO MIMURA, Vereador da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis a seguinte Indicação:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aparecido Fazzio que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

A presente indicação tem como objetivo a criação de uma Lei Municipal que regulamente o uso de sistemas de som em veículos ou similares por estabelecimentos comerciais de outros municípios, bem como a distribuição de panfletos por esses mesmos estabelecimentos. A proposta estabelece regras específicas para a veiculação de propaganda em áreas públicas, incluindo penalidades para o descumprimento.

- Propaganda sonora: Fica expressamente proibida a utilização de sistemas de som em veículos e similares por estabelecimentos comerciais de outros municípios, exceto quando a empresa possuir filial ou extensão dentro do município;
- O descumprimento dessa proibição poderá acarretar multas e outras sanções, conforme estipulado em legislação específica;
- A medida visa equilibrar as condições econômicas das relações comerciais, especialmente em relação aos grandes varejistas, geralmente sediados em cidades vizinhas;
- A distribuição de panfletos, flyers e outros materiais publicitários em vias públicas também será proibida quando promovida por estabelecimentos comerciais de fora do município;
- A Lei nº 14.517/2007, por exemplo, já proíbe a distribuição de materiais publicitários em locais como calçadas, ruas e praças;
- O objetivo é evitar a poluição visual, o acúmulo de lixo nas áreas públicas e promover a organização do espaço urbano;
- Empresas interessadas em utilizar essa estratégia de marketing devem consultar a legislação local e obter as autorizações necessárias;
- Legislação complementar: o Decreto nº 59.172/2020 detalha a aplicação da Lei nº 14.517/2007, estabelecendo multas e condições para a imposição de penalidades;
- A legislação busca organizar o espaço urbano, reduzir a poluição visual e sonora, e garantir a qualidade de vida nas cidades. Além disso, a regulamentação municipal contribui para o equilíbrio nas relações comerciais.

Em resumo, a propaganda sonora e a distribuição de panfletos em espaços públicos são práticas regulamentadas por leis municipais que visam preservar a ordem urbana e evitar a poluição



visual e sonora. É fundamental que empresas e indivíduos que utilizam essas ferramentas de divulgação conheçam e respeitem a legislação local para evitar sanções.

Para garantir o cumprimento dessas normas, recomenda-se que o setor de comunicação da Prefeitura Municipal envie ofícios ou circulares, especialmente às grandes empresas varejistas das cidades vizinhas. Em casos de infração, a equipe responsável pela fiscalização deverá abordar os envolvidos, solicitando o desligamento imediato dos equipamentos sonoros. Se necessário, poderão ser adotadas medidas cabíveis, inclusive judiciais e policiais.

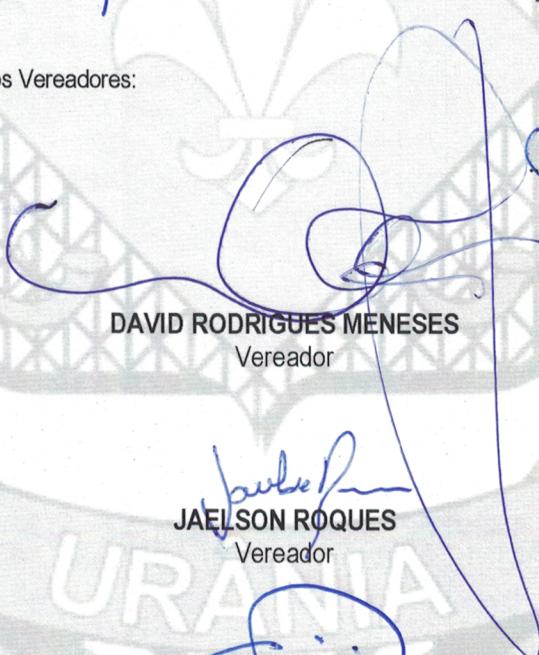
Na certeza de que serão tomadas as providências cabíveis com a urgência necessária, agradeço antecipadamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 24 de julho de 2025


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Vereador

Assinam a presente Indicação os Vereadores:


ANDERSON CHAPICHI
Vereador


DAVID RODRIGUES MENESES
Vereador


KATIA CRISTINA SIEBRA
Vereadora


JAELSON ROQUES
Vereador


JOÃO JOVINO BATISTA
Vereador


WEDERSON HENRIQUE DO L. SILVA
Vereador


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Vereador


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

APROVADO

Ao Sr. Prefeito Municipal para
AS PROVIDÊNCIAS

Em... 04 / 08 / 2025


PRESIDENTE